

PAG. _____

COLONO Cirilo de Matos - E.C. - Casado
 N. C. de Paramatinga Lote nº 03
Quadra Nº 21 Processo nº 5.577/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Cirilo de Matos agricultor, o lote Urbano número 03 (três)

); da quadra nº 21, do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga, transferido pelo lei nº 4225 de 17/09/80 criado pelo modificad Costa pela nº 4287, de 04, de Maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono _____, com a área de ha. e 576,99 mt², (Quinhentos e setenta e seis metros e noventa e nove decim. quadrados), com os seguintes limites: NORTE lotes 07 e 08
 : SUL Rua 05
 LESTE lote 04 : OESTE lotes nºs
02 e 08

MARCOS OU DADOS	Medidas
1-2	12,30m
2-3	48,85m
3-4	11,10m
4-5	2,30m
5-6	1,55m
6-1	45,40m

Confrontações

Frete de 12,30m com a Rua 05
Fundo de 12,65m com os lotes nºs 07 e 08
Lado Direito de 47,70m com os lotes nºs 02 e 08
Lado Esquerdo de 48,85m com o lote nº 04
 RG. nº 051.278-SSP/MT.

Título nº 002122

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 23 dias do mês de Abril de 1985, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Juvenil</u> em <u>05-11-85</u>	Conferido por _____	Visto _____
---	---------------------	-------------

ASSINARAM GOVERNADOR - Julio José de Campos
 DR. CODEMAT - Moises Feltrin

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0184_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002122
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0184_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002122.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: EC8943692A00948A50E3C8BDDFBAD207
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:30
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:59:30
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:30

